

TERMO DE CONTRATO Nº 27/2019

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE KITS DE LEGO® MINDSTORMS® EDUCATION EV3 PARA OS CURSOS DE ENGENHARIAS E COMPUTAÇÃO QUE ENTRE SI FAZEM **POSITIVO TECNOLOGIA S.A.** E O **CENTRO UNIVERSITÁRIO MUNICIPAL DE FRANCA**, CONFORME PROCESSO DE DISPENSA Nº 07/2019.

Processo nº 35/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE KITS DE LEGO® MINDSTORMS® EDUCATION EV3 PARA OS CURSOS DE ENGENHARIAS E COMPUTAÇÃO	
Data assinatura: 07/06/2019	Valor Global: R\$ 16.510,00
Vigência/Execução: de 07/06/2019 a 06/06/2020	

Contratada:

Razão Social:	POSITIVO TECNOLOGIA S.A.		
Endereço:	R JOAO BETTEGA, 5200. CIDADE INDUSTRIAL DE CURITIBA. CURITIBA/ PR		
CEP:	81350-000	CNPJ:	81.243.735/0001-48
Representante:	REBECA BERGER BARBALAT		
CPF	603.952.659-91	RG:	3244124-6
e-mail:	rebeca@positivo.com.br/ esilveira@positivo.com.br	TEL:	(41) 3312-3643/ (41) 3312-3665

O CENTRO UNIVERSITÁRIO MUNICIPAL DE FRANCA – Uni-FACEF, situado na Av. Major Nicácio, 2433 – Bairro São José na cidade de Franca, no Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o número **47.987.136/0001-09**, neste ato representado por seu Reitor, o **Sr. José Alfredo de Pádua Guerra**, brasileiro, professor, portador do RG n.º nº **22.899.373-8 (SSP/SP)** e CPF nº **162.120.928-85**, a seguir denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a Empresa e seu representante devidamente identificados no quadro presente no caput deste termo contratual **POSITIVO TECNOLOGIA S.A.**, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si justo e avençado e celebram por força do presente instrumento, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a aquisição de Kits de Lego® Mindstorms® Education Ev3 para os cursos de Engenharias e Computação, dentro das condições previstas na proposta no Anexo I.

ITEM	QTDE ESTIMADA	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UN.	VALOR TOTAL
1	5	LEGO® MINDSTORMS® Education EV3 - Conjunto Principal Ensino Fundamental 2 - Robótica Conjunto Principal é otimizado para uso em sala de aula e contém tudo o que você precisa para começar a ensinar Ciências, Tecnologia, Engenharia, Matemática e Robótica usando o conceito LEGO MINDSTORMS. 541 peças - Atende até 3 alunos Para recarregar bateria, é necessário adquirir 11121805 - FONTE CHAVEADA 10V 1A a parte, caso não possua. Garantia 90 dias - BALCÃO Part Number: 45544 / Código SAP: 9202695 Lead Time de Expedição: 15 Dias	R\$ 3.217,00	R\$ 16.085,00
2	5	FONTE CHAVEADA HAYAMA 10V 1A Material ABS Injetado com plug energia conforme NBR 14136, tensão FULL RANGE (100~240VAC) e Frequência: 50/60Hz. Saída com tensão de 10VDC 1A, potência 10W. Cabo: Bitola de 0,5mm2 Comprimento mínimo: 90cm Garantia 90 dias - BALCÃO Código SAP: 11121805 Lead Time de Expedição: 15 Dias	R\$ 85,00	R\$ 425,00
VALOR TOTAL (dezesseis mil, quinhentos e dez reais)				R\$ 16.510,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato será de 07 de junho de 2019 a 06 de junho de 2020, conforme a assinatura do mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO - Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante:

I - Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimos ou reduções dos quantitativos de seu objeto, nos limites previstos permitidos pela Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO - A rescisão do Contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados no artigo 78 da Lei n.º 8.666/93;

II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a Administração;

III - Judicial, nos termos da legislação.

IV - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÃO - São obrigações das partes, além de outras previstas em lei e neste contrato:

I - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA tem por responsabilidade, afora outras que lhe couberem por lei e por este:

a) fornecer o objeto da contratação na forma e prazos estabelecidos neste contrato; b) reparar ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, salvo se resultantes de comprovado mau uso pelo CONTRATANTE;

c) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

d) manter atualizada a documentação apresentada para habilitação, devendo a CONTRATADA informar ao CONTRATANTE, imediata e formalmente, caso ocorra, a impossibilidade de renovação ou apresentação de qualquer desses documentos, justificando a ocorrência.

II - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a) proporcionar condições indispensáveis para que a CONTRATADA possa fornecer os produtos previstos neste contrato;

b) designar servidores para o recebimento do objeto e acompanhamento do contrato;

c) proceder pontualmente aos pagamentos devidos à CONTRATADA.

Parágrafo Único – As obrigações contratuais são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA. O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência dessa responsabilidade para outras pessoas físicas ou jurídicas.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

I - O valor global do presente contrato é de R\$ 16.510,00 (dezesesse mil, quinhentos e dez reais) para o ano de 2019.

II - As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da dotação abaixo discriminada:

Ficha 14 – Elemento: 44905200 – Equipamentos e Material Permanente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO - Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados a partir do recebimento definitivo dos equipamentos licitados, mediante apresentação da nota fiscal/fatura eletrônica devidamente atestada pelo setor requisitante, desde que não haja fato impeditivo provocado pela própria CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro É condição indispensável para que os pagamentos sejam efetuados no prazo estipulado que os documentos solicitados não se encontrem com o prazo de validade vencido, especialmente os referentes à regularidade fiscal.

Parágrafo Segundo - Enquanto não liquidada obrigação financeira imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade por inadimplência, os pagamentos serão efetuados com observância ao estabelecido nos Parágrafos Primeiro e Segundo da CLÁUSULA SÉTIMA deste contrato, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

Parágrafo Terceiro – Para todos os efeitos, considerar-se-á como data do pagamento a data de emissão da ordem bancária pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DA MULTA - O licitante que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no Edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

I- O licitante sujeitar-se-á, ainda, às sanções de: advertência, multa e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão descritas no item anterior e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual.

II- As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

III- Ocorrendo atraso injustificado na entrega do objeto contratado poderá ser aplicada multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, aplicado sobre o valor dos produtos não entregues, até o limite de 20 % (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

IV- No descumprimento de quaisquer obrigações licitatórias/contratuais, poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado ou da parcela que não tiver sido cumprida.

V- A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do contratante.

VI- Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

VII- Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua publicação.

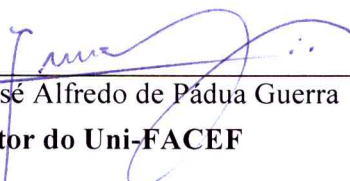
VIII- As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Uni-FACEF, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período. Estas sanções serão também comunicadas ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o Foro de Franca estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações oriundas direta ou indiretamente deste Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

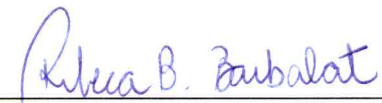
E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas e qualificadas, para que surta todos os efeitos legais.

Franca, 07 de junho de 2019.



Prof. Dr. José Alfredo de Pádua Guerra

Reitor do Uni-FACEF



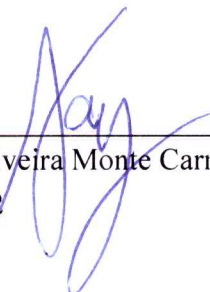
REBECA BERGER BARBALAT

POSITIVO TECNOLOGIA S.A.

Testemunhas:



Nome: Melissa Franchini Cavalcanti Bandon
CPF: 183.340.078-09



Nome: Elianay da Silveira Monte Carmelo
CPF: 008.515.559-42





ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: CENTRO UNIVERSITÁRIO MUNICIPAL DE FRANCA – UNI-FACEF

CONTRATADO: POSITIVO TECNOLOGIA S.A.

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 27/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE KITS DE LEGO® MINDSTORMS® EDUCATION EV3 PARA OS CURSOS DE ENGENHARIAS E COMPUTAÇÃO

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Franca, 07 de junho de 2019.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: JOSE ALFREDO DE PÁDUA GUERRA

Cargo: REITOR

CPF: 162.120.928-85 RG: 22.899.373-8

Data de Nascimento: 02/11/1975

Endereço residencial completo: RUA PROFº SUDÁRIO FERREIRA, 4561. JARDIM NOÊMIA.
FRANCA/SP.

E-mail institucional: josealfredo@facef.br

E-mail pessoal: josealfredopaduaguerra@gmail.com

Telefone(s): (16) 3713-4688

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo **CONTRATANTE:**

Nome: JOSE ALFREDO DE PÁDUA GUERRA

Cargo: REITOR

CPF: 162.120.928-85 RG: 22.899.373-8

Data de Nascimento: 02/11/1975

Endereço residencial completo: RUA PROFº SUDÁRIO FERREIRA, 4561. JARDIM NOÊMIA.
FRANCA/SP.

E-mail institucional: josealfredo@facef.br

E-mail pessoal: josealfredopaduaguerra@gmail.com

Telefone(s): (16) 3713-4688

Assinatura: _____

Pela **CONTRATADA**:

Nome: REBECA BERGER BARBALAT

Cargo: DIRETORA DE PRODUTO

CPF: 603.952.659-91 RG: 3244124-6

Data de Nascimento: 23/06/1965

Endereço residencial completo: RUA JOÃO BETTEGA, 5200 – CIC – CEP 81.350-000

E-mail institucional: rebecca@positivo.com.br

E-mail pessoal: rebecca@positivo.com.br

Telefone(s): (41) 3312-3643

Assinatura: Rebeca B. Barbalat

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

ANEXO I

POSITIVO
Tecnologia Educacional



CNPJ n.º 81.243.735/0001-48

Curitiba, 31 de maio de 2019

Nº da proposta: 19746/2019

Para: UNIFACEF

Cidade: FRANCA-SP

A/C Senhor(a) BRUNA SOUZA FERREIRA

Proposta de Venda de Equipamentos distribuídos pela Positivo Tecnologia em território nacional.

Na certeza de estarmos aptos a fornecer a melhor solução educacional e serviços, apresentamos proposta comercial para sua análise e aprovação.

1. Objeto da proposta comercial

Constitui o objeto desta proposta a aquisição dos Equipamentos abaixo discriminados:

Descrição dos Bens	Valor Unit.	Qtde	Valor Total
LEGO® MINDSTORMS® Education EV3 - Conjunto Principal Ensino Fundamental 2 - Robótica Conjunto Principal é otimizado para uso em sala de aula e contém tudo o que você precisa para começar a ensinar Ciências, Tecnologia, Engenharia, Matemática e Robótica usando o conceito LEGO MINDSTORMS. 541 peças - Atende até 3 alunos Para recarregar bateria, é necessário adquirir 11121805 - FONTE CHAVEADA 10V 1A a parte, caso não possua. Garantia 90 dias - BALCÃO Part Number: 45544 / Código SAP: 9202695 Lead Time de Expedição: 15 Dias	R\$ 3.217,00	5	R\$ 16.085,00
FONTE CHAVEADA HAYAMA 10V 1A Material ABS Injetado com plug energia conforme NBR14136, tensão FULL RANGE (100~240VAC) e Frequência: 50/60Hz. Saída com tensão de 10VDC 1A, potência 10W. Cabo: Bitola de 0,5mm2 Comprimento mínimo: 90cm Garantia 90 dias - BALCÃO Código SAP: 11121805 Lead Time de Expedição: 15 Dias	R\$ 85,00	5	R\$ 425,00

Imprescindível análise e aceitação das fichas dos produtos ofertados.

2. Condições Comerciais

Operação comercial: Em até 30 (trinta) dias mediante apresentação de empenho
Valor total da proposta: R\$ 16.510,00
Validade da proposta: 30/06/2019 (30 Dias)
Local de entrega: O MESMO

Informamos que os valores acima mencionados não contemplam o cálculo da Substituição Tributária (Imposto vinculado à Inscrição Estadual - ICMS ST), caso a instituição seja contribuinte os valores estão sujeitos à alteração.

4. Premissas Comerciais:

1. Proposta sujeita a confirmação e aprovação de linha de crédito no montante solicitado.
2. Em caso de parcelamento, as parcelas possuem vencimentos mensais e consecutivos.
3. O envio desta proposta não gera vínculo entre as partes.
4. A aceitação formal da proposta tem o propósito de estabelecer as principais condições comerciais.
5. O prazo de entrega inicia-se automaticamente após o aceite desta proposta, que obrigatoriamente deve ser feito dentro da validade da mesma. Após a validade, solicitar uma nova proposta.

Por favor, indique a sua aceitação destes termos e condições assinando abaixo e enviando por email para esilveira@positivo.com.br

Atenciosamente,

Elíanay da Silveira Monte Carmelo
TE Comercial Tecnologia Educacional

Cliente:

Data /Aceite:

LEGO® MINDSTORMS® Education EV3 - Conjunto Principal**45544**

Número de peças: 541

Este Conjunto Principal é otimizado para uso em sala de aula e contém tudo o que você precisa para começar a ensinar Ciências, Tecnologia, Engenharia, Matemática e Robótica usando o emocionante conceito LEGO® MINDSTORMS®. Permite que os alunos construam, programem e testem suas soluções baseadas nos blocos de construção LEGO®, combinando com tecnologia de robótica da vida real.



Alunos: 3

LEGO, o LEGO logo, MINDSTORMS, e o MINDSTORMS logo são marcas registradas do grupo LEGO. As cores e desenhos são meramente ilustrativos.

Simulador Consumidor Final Mail® V1